

DESPACHO N.º 31/2025

Tolerância de Ponto no Âmbito das Festividades do Natal e do Fim de Ano

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município do Crato, declaro que:

1. No uso das competências legais que me são conferidas, de acordo com o expresso na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação atualmente em vigor, concedo aos funcionários/trabalhadores desta Câmara Municipal, em virtude do empenhamento geral dos mesmos e das tradicionais deslocações para fora do seu local de residência, para as reuniões familiares no âmbito das Festividades do Natal e do Fim de Ano, uma tolerância de ponto, nomeadamente nos próximos **dias 24 e 31 de dezembro de 2025**, seguindo a prática habitual ao longo dos últimos anos.
2. Por esta razão, os Serviços do Município do Crato estarão encerrados nos *supra* citados dias.
3. Para acrescentar, concedo, ainda, mediante escolha e indicação expressa do funcionário/trabalhador, em concordância com o próprio Chefe de Divisão, responsável pela gestão interna dos Serviços Autárquicos, o **dia 26 de dezembro de 2025 ou, em alternativa, o dia 2 de janeiro de 2026**.
4. A presente prerrogativa não se aplica aos funcionários do Município do Crato que se encontram adstritos à prestação de serviços mínimos e/ou essenciais, a determinar pelos respetivos Chefes de Divisão, designadamente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), da Divisão de Desenvolvimento Social (DDS) e da Divisão de Serviços Técnicos (DST).

Paços do Concelho do Crato, aos 18 dias de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara,

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo